



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Diretor-geral  
Rua Engenheiro Alfredo Huch, 475 – Centro – Rio Grande/RS – CEP 96.201-460  
Telefone: (53) 3233.8766 – www.ifrs.edu.br/riogrande – E-mail: extensão@riogrande.ifrs.edu.br

## **EDITAL COMPLEMENTAR 27/2022 DEX – RIO GRANDE – IFRS – SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO.**

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus* Rio Grande, por intermédio da Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE), torna público a abertura das inscrições para alunos bolsistas do Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX), referente a cotas de bolsas não preenchidas no EDITAL 19/2022 DEX – RIO GRANDE – IFRS – SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO, ARTE E CULTURA E INDISSOCIÁVEIS.

### **1. DO OBJETO**

1.1 O presente Edital visa a seleção de bolsistas para atuar nas ações de Extensão do IFRS - *Campus* Rio Grande classificados no edital supracitado..

### **2. DOS VALORES MENSAIS E DA VIGÊNCIA DA BOLSA DE EXTENSÃO**

2.1. O valor mensal das bolsas de extensão está assim definido:

- a) 04 horas semanais: R\$ 100,00/mês (cem reais por mês);
- b) 08 horas semanais: R\$ 200,00/mês (duzentos reais por mês);
- c) 12 horas semanais: R\$ 300,00/mês (trezentos reais por mês);
- d) 16 horas semanais: R\$ 400,00/mês (quatrocentos reais por mês).

2.2. A vigência das bolsas de extensão será de **15 de junho de 2022 a 31 de dezembro de 2022.**

### **3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA**

3.1. São requisitos para o estudante candidato à bolsa de extensão:

- a) estar regularmente matriculado e frequentando um dos cursos do IFRS;
- b) ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao programa/projeto de extensão; e
- c) atender as especificidades de cada programa/projeto de extensão, conforme previstas no Anexo I.

### **4. DAS VAGAS**

4.1. O quantitativo de vagas por programas/projetos de extensão está disponível no Anexo I deste edital.

### **5. DO CRONOGRAMA**

5.1. As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Diretor-geral  
Rua Engenheiro Alfredo Huch, 475 – Centro – Rio Grande/RS – CEP 96.201-460  
Telefone: (53) 3233.8766 – www.ifrs.edu.br/riogrande – E-mail: extensão@riogrande.ifrs.edu.br

Fases	Prazos
1. Publicação do edital de seleção de bolsistas	02/06/2022
2. Período de inscrições dos estudantes via <a href="#">Formulário Eletrônico 1</a>	02 a 05/06/2022
3. Envio da relação de inscritos aos coordenadores das ações	06/06/2022
4. Retorno do coordenador da ação à Direção de Extensão com os horários das entrevistas	06/06/2022
5. Divulgação dos inscritos e horários das entrevistas no site do <i>campus</i>	07/06/2022
6. Período para seleção dos bolsistas	08 a 10/06/2022
7. Envio pelo coordenador da ação à Direção de Extensão do resultado final de seleção constando selecionados, suplentes e eliminados via <a href="#">Formulário Eletrônico 2</a>	Até 13/06/2022
8. Publicação do resultado da seleção dos bolsistas	Até 14/06/2022
9. Envio da documentação dos bolsistas contemplado com bolsa à Direção de Extensão via <a href="#">Formulário Eletrônico 3</a>	Até 17/06/2022

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Caberá ao estudante candidato à bolsa de extensão realizar o preenchimento do formulário de inscrição, [Formulário Eletrônico 1](#).

6.1.1. O estudante pode candidatar-se em até 03 (três) programas/projetos de extensão distintos.

6.1.2. Para o caso previsto no item 6.1.1, o estudante deve preencher o formulário para cada bolsa de seu interesse.

6.1.3. O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

6.2. O formulário de inscrição deverá ser preenchido e enviado dentro do prazo previsto no cronograma, qual seja, 02/06/2022 a 05/06/2022.

6.3. Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

6.4. Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.

6.5. No caso de inscrição em duplicidade para o mesmo projeto, será considerada a última inscrição para fins de homologação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Diretor-geral  
Rua Engenheiro Alfredo Huch, 475 – Centro – Rio Grande/RS – CEP 96.201-460  
Telefone: (53) 3233.8766 – www.ifrs.edu.br/riogrande – E-mail: [extensao@riogrande.ifrs.edu.br](mailto:extensao@riogrande.ifrs.edu.br)

6.6. Qualquer dúvida durante as inscrições, entre em contato pelo e-mail [extensao@riogrande.ifrs.edu.br](mailto:extensao@riogrande.ifrs.edu.br).

## 7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção dos bolsistas, desde o auxílio na ampla divulgação do edital no *campus* até a efetiva realização e conclusão do processo, será de responsabilidade da coordenação do programa/projeto de extensão.

7.2. A seleção será realizada no período indicado no cronograma deste edital. A data e horário específicos de cada seleção serão definidos posteriormente pelos coordenadores sendo devidamente divulgados no site do *campus*.

7.3. Os requisitos e critérios de seleção dos estudantes para atuarem como bolsistas nos programas/projetos de extensão estão contidos no Anexo I deste edital.

7.4. Cabe ao coordenador do programa/projeto de extensão:

- a) realizar a seleção dos estudantes candidatos à bolsa de extensão;
- b) registrar no [Formulário Eletrônico 2](#) todas as informações relacionadas ao processo de seleção, constando os bolsistas selecionados, os suplentes e os eliminados, além da ata de seleção justificando os critérios de seleção;
- c) após seleção, encaminhar via [Formulário Eletrônico 3](#) as documentações dos bolsistas selecionados; e
- d) manter arquivado os documentos do processo de seleção dos bolsistas durante toda a vigência do projeto.

7.5. O processo de seleção dos bolsistas será válido pelo período de vigência da bolsa, qual seja, de **15/06/2022 a 31/12/2022** e, em caso de substituição de bolsista, ficará valendo a classificação publicada por meio deste edital.

7.6. Para o caso de não haver classificados para contemplar a vaga da bolsa ou a substituição, o coordenador do projeto deverá solicitar via e-mail institucional a abertura de novo edital para executar o processo de seleção ou informar a não utilização da bolsa junto à Direção de Extensão.

## 8. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. O resultado do processo de seleção deve se dar por meio da classificação, em ordem decrescente, dos candidatos:

- a) contemplados com bolsas;
- b) suplentes; e
- c) desclassificados.

8.2. O coordenador do projeto deverá enviar para a Direção de Extensão, via [Formulário Eletrônico 2](#) conforme cronograma deste edital, o resultado da seleção/classificação dos bolsistas indicando, inclusive, os candidatos suplentes e eliminados.

8.3. O resultado do processo de seleção deve ser amplamente divulgado pelo Setor de Extensão do *campus*, na data estabelecida no cronograma deste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Diretor-geral  
Rua Engenheiro Alfredo Huch, 475 – Centro – Rio Grande/RS – CEP 96.201-460  
Telefone: (53) 3233.8766 – www.ifrs.edu.br/riogrande – E-mail: extensão@riogrande.ifrs.edu.br

## 9. DA IMPLEMENTAÇÃO

9.1. Após a divulgação do resultado do número de bolsas disponíveis, o coordenador do projeto deverá enviar à Direção de Extensão, os seguintes documentos do(s) bolsista(s) através do [Formulário Eletrônico 3](#), sendo estes anexos encontrados na [IN PROEX/IFRS 04/2018](#), que padroniza os formulários do PIBEX:

- a) solicitação de indicação de bolsista (Anexo IV da IN)
- b) termo de compromisso (Anexo II da IN), ou termo de compromisso para menor de 18 anos (Anexo III da IN);
- c) cópia do RG;
- d) cópia do CPF;
- e) cópia do cartão bancário, contendo número da agência e da conta corrente;
- f) comprovante de matrícula, a fim de comprovar que o candidato está regularmente matriculado.

9.1.1. A conta bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF do estudante, podendo ser conta corrente ou poupança dos seguintes bancos: Banco do Brasil, Banrisul, Bradesco, Caixa Econômica Federal, Itaú, Santander e Sicredi.

9.1.2. Caberá ao estudante, caso não tenha conta corrente em seu nome e CPF, providenciar, em até 15 (quinze) dias de calendário após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea “e” do item 9.1.

## 10. DOS DEVERES DOS BOLSISTAS

10.1. São deveres dos bolsistas:

- a) zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de extensão ao qual está vinculado;
- b) participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto de extensão;
- c) cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- d) apresentar o Relatório Final ao coordenador do programa ou projeto de extensão ao término da vigência da bolsa, sob pena de ficar impedido de participar de seleções para outros editais de extensão do IFRS, até a regularização da situação;
- e) apresentar trabalho em evento de extensão no seu *campus*, relativos ao programa ou projeto que participa;
- f) apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- g) fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- h) criar, caso não possua, seu currículo na [Plataforma Lattes do CNPq](#), incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente; i) cumprir as exigências deste edital; e
- i) cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

10.1.1. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar Relatório Final das atividades realizadas.

## 11. DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Diretor-geral  
Rua Engenheiro Alfredo Huch, 475 – Centro – Rio Grande/RS – CEP 96.201-460  
Telefone: (53) 3233.8766 – www.ifrs.edu.br/riogrande – E-mail: extensão@riogrande.ifrs.edu.br

11.1. A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada mensalmente pelo coordenador da ação no [Formulário Eletrônico 4](#).

## **12. DO PAGAMENTO DOS BOLSISTAS**

12.1. O pagamento dos bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que:

a) cumprida a carga horária semanal da bolsa; e,  
b) o formulário de declaração de assiduidade, que registra a frequência do bolsista e será compartilhado posteriormente com os coordenadores, seja preenchido mensalmente pelo coordenador da ação até o vigésimo dia útil do mês de realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

12.1.1. O bolsista não fará jus ao pagamento da bolsa de extensão enquanto a documentação comprobatória de suas atividades, prevista na alínea “b” do item 12.1, apresentar qualquer tipo de inconsistência.

## **13. DO ACÚMULO**

13.1. O estudante contemplado com bolsa de extensão não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas acadêmicos oficiais.

13.2. Não será caracterizado acúmulo de bolsas:

a) os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS; e,  
b) o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

## **14. DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO**

14.1. O bolsista será desligado da bolsa nos casos previstos no [PIBEX](#). O coordenador da ação deverá enviar por e-mail à Direção de Extensão a Solicitação de desligamento do bolsista (Anexo VI) e, se for do interesse do coordenador, encaminhar os documentos do novo bolsista, dentre eles o Anexo IV, marcando a opção “substituição”, além dos Anexos II ou III (todos anexos da IN mencionada no item 9.1 deste edital).

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. É responsabilidade de cada solicitante acompanhar as publicações referentes a este edital.

15.2. Os formulários para operacionalização do [PIBEX](#) estão previstos na [Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 04/2018 e seus anexos](#).

15.3. O Setor de Extensão ou a Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE) de cada *campus* poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.

15.4. No caso de suspensão de pagamentos de bolsas cabe recurso à CGAE, em primeira instância, e ao Conselho de *campus*, em segunda instância.

15.5. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

15.6. Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Diretor-geral  
Rua Engenheiro Alfredo Huch, 475 – Centro – Rio Grande/RS – CEP 96.201-460  
Telefone: (53) 3233.8766 – www.ifrs.edu.br/riogrande – E-mail: extensão@riogrande.ifrs.edu.br

Direção-Geral do *campus*, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

15.7. Os casos omissos serão resolvidos pela CGAE do *campus*.

Rio Grande, 02 de junho de 2022.

---

Alexandre Jesus da Silva Machado

Diretor Geral

Portaria No. 158/2020 - D.O.U. de 17/02/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Diretor-geral  
Rua Engenheiro Alfredo Huch, 475 – Centro – Rio Grande/RS – CEP 96.201-460  
Telefone: (53) 3233.8766 – www.ifrs.edu.br/riogrande – E-mail: extensão@riogrande.ifrs.edu.br

## ANEXO I

### QUADROS DE OFERTAS DE BOLSAS DE EXTENSÃO

Neste anexo, estarão descritos os detalhamentos das bolsas.

**ATENÇÃO:** Os projetos de extensão solicitam **CURRÍCULO** para seleção. Os candidatos deverão encaminhar para o e-mail institucional do coordenador antes do período de entrevistas.

### QUADRO DE OFERTA DE BOLSAS DOS PROJETOS DE EXTENSÃO – 2022

Título do programa/ projeto de extensão	Coordenação/ e-mail	Nº de bolsas/ CH	Requisitos	Forma de seleção dos bolsistas
Olimpíada Científica	Patrícia Zanotta patricia.zanotta@riogrande.ifrs.edu.br	2/ 16h	-Estar matriculado em qualquer curso técnico integrado do Campus Rio Grande; -Saber usar editor de texto, planilha eletrônica, softwares de apresentação, editores de vídeo, recursos digitais de comunicação; -Identificar-se com os pressupostos das olimpíadas científicas; -Ter criatividade, empatia, iniciativa e facilidade de comunicação;	Entrevista + disponibilidade de horário (preferencialment e tardes) + currículo (enviar previamente para o e-mail da coordenadora)
Educar Compostando - uma proposta ambiental	Juçara Nunes da Silva jucara.silva@riogrande.ifrs.edu.br	1/ 16h	-Ter participado/colaborado com algum projeto de pesquisa/extensão na área ambiental; -Ter disponibilidade de 16h para o projeto. -Ter conhecimento com CANVA, Redes Sociais, Planilhas, Etc... -Habilidade de Escrita Científica;	Entrevista + análise de currículo